

**Comunicado**

Ata da 57ª Reunião Ordinária do CBH-Pardo de 04-12-2015

Ao quarto dia do mês de dezembro de dois mil e quinze, às nove horas e vinte minutos no DAEE, Auditório "Eng. Celso Antônio Peticarrari", de Ribeirão Preto-SP, presentes os membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo - CBH-Pardo, registrados em folha de presença, deu-se início a Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária do CBH-Pardo. O Secretário iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e pediu dispensa da leitura da ata da Quinquagésima Sexta Reunião Ordinária do CBH-Pardo, justificando que ela foi enviada com antecedência aos membros. O Sr. Presidente submeteu-a à votação, sendo aprovada. Continuando, o Secretário informou sobre os Atos Convocatórios da Cobiação pelo uso da água dos quatro Comitês (Pardo, Baixo Pardo Grande, Mogi-Guaçu e Sapucaí Mirim-Grande) que serão prorrogados. A data ainda será definida e divulgada. Em seguida, o Coordenador das Câmaras Técnicas - CTs informou sobre a realização do III Encontro de Educação Ambiental do CBH-Pardo, em Sertãozinho, nos dias 22 e 23 de outubro. Em seguida, a Secretária da CT-AEA falou que o III Encontro foi realizado no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, Campus Sertãozinho. Falou que foram 174 inscritos, dos quais 105 participaram no primeiro dia e 95 no segundo. Apresentou o Balanço Financeiro desse evento que custou R\$ 17.459,50. Também falou sobre a dificuldade de captar recursos para a realização dos eventos da CT-AEA, inclusive concluir o V concurso AMBIARTE por não haver patrocinadores para a impressão dos calendários. Entregou à Diretoria um documento produzido pela CT-AEA, referente às dificuldades, a fim de que, futuramente, a discussão seja colocada em pauta. Em seguida, o Secretário apresentou a minuta da Deliberação CBH-Pardo 215/2015, que aprova proposta de calendário de reuniões para o ano de 2016 que estabeleça as datas 04/03/16, 10/06/16 e 02/12/16 para a 1ª, 2ª e 3ª Reunião Ordinária, respectivamente. O Sr. Presidente colocou-a em votação, sendo aprovada. Em seguida, o Secretário apresentou a minuta da Deliberação CBH-Pardo 216/2015, que aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-Pardo para 2016 e dá outras providências. Elencou as modificações sugeridas, dentre elas, os limites mínimos e máximos dos empreendimentos, de acordo com as recomendações do CRH para obras: limite mínimo de R\$ 150.000,00 e máximo de R\$ 500.000,00. Para projetos, estudos, pesquisas e atividades afins: mínimo de R\$ 75.000,00 e máximo de R\$ 150.000,00. Falou que, de acordo com a Deliberação COFEHIDRO 158/2015, apenas 16 projetos poderiam ser indicados. Leu uma parte do anexo II desta Deliberação: "Projetos e Empreendimentos NÃO enquadráveis nos PDCs e que não podem ser objeto de indicação ao FEHIDRO - Projeto/Plano/Estudo, Implantação, Construção, Obras, ou Serviços de sistema inicial de drenagem, ou seja, Bocas de lobo, guias, sarjetas e Galeria de Águas Pluviais, desde que não associadas a um empreendimento de controle de erosão, previsto em plano de macrodrenagem ou plano municipal de saneamento". Falou que foi suprimido o artigo que reprovava os projetos que precisariam de complementação documental. O Sr. Presidente colocou-a em votação, sendo aprovada. Continuando, o Presidente falou que a Deliberação COFEHIDRO 158/2015 faz uma restrição que irá atingir bruscamente os projetos do Comitê, ao não enquadrar galerias, exceto se estiver associado algum projeto de controle de erosão urbana. Crítico essa alteração no MPO e sugeriu uma moção de descontentamento ao CRH. Assim, foram aprovadas duas moções à serem encaminhadas ao CRH: 1 - os Comitês de Bacias devem ser consultados previamente para qualquer alteração no MPO; 2 - pedir cancelamento da restrição efetuada pelo FEHIDRO às obras de drenagem que não estejam ligadas ao plano de controle de erosão. Em seguida, o Coordenador das CTs apresentou a Deliberação CBH-Pardo 218/2015, que autoriza a perfuração de poço tubular profundo em área do Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto. Explicou que a Câmara Técnica de Saneamento e de Água Subterrânea - CT-SAN/AS, depois de análise técnica, identificou aspectos favoráveis, como a necessidade pública e disponibilidade do abastecimento, à autorização desse poço para o CDP/RP. O Sr. Presidente colocou essa deliberação em votação, sendo aprovada. Em seguida, o Secretário apresentou a minuta da Deliberação CBH-Pardo 219/2015, que aprova Rede de Monitoramento da Fundação de Apoio à pesquisa agrícola - FUNDAG. Explicou que a Deliberação CRH 147 de 11/12/12, que trata dos critérios de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO entre as UGRHs, especificamente o item 3.3, pontua Monitoramento Hidrológico como critério de distribuição de recursos financeiros do FEHIDRO. O Sr. Presidente colocou essa deliberação em votação, sendo aprovada. Em seguida, o Secretário apresentou a minuta da Deliberação CBH-Pardo 220/2015, que constitui o Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Crise Hídrica e Climática da Bacia Hidrográfica do Pardo, vinculado à Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos - CT-PGRH do CBH-Pardo. Falou que essa deliberação é uma demanda que surgiu no GT do Relatório de Situação, em função da crise hídrica ocorrida em 2014. O Sr. Presidente colocou esta deliberação em votação, sendo aprovada. Continuando, o Coordenador do Grupo de Trabalho Permanente do Relatório Anual de Situação dos Recursos Hídricos e Plano de Bacia - GTP-RSPB apresentou a minuta do Relatório de Situação 2015 ano base 2014. Falou que ocorreram 10 reuniões do grupo, nas quais foram analisados 76 Parâmetros e que teve como ponto principal a crise hídrica, muito sentida na região em 2014. A Secretária da CT-AEA falou que a CT-AEA propõe incluir no próximo RS um índice/indicador de cobertura vegetal da Bacia que servirá como indutor de projetos de reflorestamento. O Coordenador do GTP-RSPB explicou que é preciso definir o que seria esse indicador, se seria um indicador por sub-bacia ou por município, qual a metodologia de cálculo, entre outras questões. Assim, o grupo pode sugerir uma discussão profunda à CT. A representante do Centro Universitário Moura Lacerda falou que deve partir da CT um estudo ou um projeto que defina esse indicador. Também falou que o RS contempla ações em APPs, de incremento de mata auxiliar e, inclusive, o programa de nascentes e que o Grupo de acompanhamento da Crise Hídrica pode acionar determinadas ações para se chegar nesse indicador. Continuando, o Sr. Presidente colocou a Deliberação CBH-Pardo 217/2015, que aprova Relatório de Situação dos recursos hídricos 2015, ano base 2014, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, sendo aprovada. Em seguida, o Secretário informou sobre o andamento das obras do Programa Água Limpa nos municípios de: Serrana, que está com 40% da obra executada, e Jardinópolis com 30%. Não havendo mais discussões, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária do CBH-Pardo, cuja Ata foi por mim lavrada, Carlos Eduardo N. Alencastre. Ribeirão Preto, 04-12-2015.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### GABINETE DO REITOR

**Portaria GR-6.732, de 15-3-2016**  
**Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Análise da Avaliação Institucional da USP 2010–2014**

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da USP, e considerando a necessidade de completar a Avaliação Institucional da Universidade de São Paulo 2010–2014, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica criado o Grupo de Trabalho Análise da Avaliação Institucional da USP 2010–2014.

Artigo 2º – O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior tem como finalidades:

I. fornecer ao Reitor e ao Conselho Universitário análises qualitativas e quantitativas sobre o desempenho da Universidade, no que se refere às atividades-fim, no período indicado;

II. sistematizar e determinar, ouvidas as Unidades e Órgãos, os critérios e metodologias aplicáveis ao presente processo avaliatório;

III. analisar os relatórios de autoavaliação dos Departamentos e das Unidades Universitárias, comparando-os com seus respectivos planos de metas;

IV. sugerir medidas para aperfeiçoar o processo de avaliação interna e externa da Universidade;

V. gerenciar o funcionamento da estrutura e a manutenção dos bancos de dados relevantes;

VI. avaliar o cumprimento dos objetivos e metas da Universidade e propor medidas de aperfeiçoamento;

VII. solicitar informações a Departamentos, Unidades e Órgãos de Integração e Complementares, ou quaisquer outros órgãos, bem como fazer uso de pareceres de consultores externos à Universidade; e

VIII. exercer as demais atribuições inerentes à natureza de sua competência.

Artigo 3º – Compõem o Grupo de Trabalho Análise da Avaliação Institucional da USP 2010–2014:

– Prof. Dr. Vahan Agopyan (Presidente)

– Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira

– Profa. Dra. Eúcia Beatriz Lopes Petean

– Profa. Dra. Sonia Teresinha de Sousa Penin

– Prof. Dr. Rodney Garcia Rocha

– Profa. Dra. Emma Otta

– Prof. Dr. Rui Curi

– Prof. Dr. Marco Antonio Saidel

– Prof. Dr. Alvaro de Vita

– Prof. Dr. Fernando Luís Medina Mantelatto

– Prof. Dr. Geraldo Duarte

– Prof. Dr. José Alberto Cuminato

Artigo 4º – No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, deverá ser concluído o Relatório Final da Análise da Avaliação Institucional da USP 2010–2014.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portarias do Reitor, de 15-3-2016**

**Declaramo cessados os efeitos da designação do Prof. Dr. Carlos Gilberto Carloti Júnior para integrar a Comissão com a incumbência de analisar e propor alterações estatutárias e regimentais no âmbito da USP; Proc. USP 13.1.1958.17.2.**

**Designando:**

o Prof. Dr. Alexandre Nolasco de Carvalho para integrar, na qualidade de Presidente, a Comissão com a incumbência de analisar e propor alterações estatutárias e regimentais no âmbito da USP, designada pela Portaria de 3-9-2015, publicada no DOE de 5-9-2015 e retificada em 10-9-2015; Proc. USP 13.1.1958.17.2;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06/11/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, e alterações posteriores, DANIEL FELIPE DE CAMARGO FRANCO (Certificação USP 042/2004 e Certificação FUNDAP 162141), BIANCA BOARETTO RODRIGUES OSTI (Certificação USP 18/2006 e Certificação FUNDAP 162675) e ANTONIO MARCELO DA SILVA (Certificações FUNDAP 241145 e 251446) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" (PUSP-LQ), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados JULIANO LONGATO, JURANDIR CARLOS DIEHL e VALTER MONTANI; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação; Prot. USP 2016.5.181.66.2.

#### PRÓ-REITORIAS

#### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**Resolução CoG 7183, de 15-03-2016**

*Estabelece normas e programas das matérias objeto de avaliação para a etapa de Pré-seleção de candidatos que desejam transferência para cursos de graduação da USP, no 2º semestre de 2016 e no 1º semestre de 2017, e estabelece normas gerais para o exame da segunda etapa*

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto nos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP e considerando o deliberado pelo Conselho de Graduação, em Sessão de 10-03-2016, baixa a seguinte Resolução:

I – Das Disposições Gerais

Artigo 1º - Nos termos dos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP (Resolução 3745, de 19.10.90), após a seleção para transferência interna, serão colocadas em transferência, de um curso para outro da USP e de outras instituições de ensino superior do País ou do exterior para a USP, para 2º semestre de 2016 e 1º semestre de 2017, 766 vagas, conforme Anexos II e III, cujo preenchimento ficará condicionado à aprovação, em concurso de transferência, que se regerá pelas disposições desta Resolução.

§ 1º - O exame será dividido em duas fases: a Pré-seleção, de caráter geral, a cargo da FUVEST e a Seleção, com base em conteúdos específicos, sob responsabilidade das diversas Unidades da USP.

§ 2º - O presente edital rege o exame de Pré-seleção e determina disposições gerais para o concurso de transferência.

§ 3º - As Unidades da USP, que participam deste concurso de transferência, publicarão até o dia 28-03-2016 seus respectivos editais com informações a respeito das provas de Seleção.

Artigo 2º - Cabe à FUVEST a responsabilidade de receber as inscrições, organizar a elaboração das provas, proceder à aplicação, à correção das referidas provas de Pré-seleção e ainda enviar a lista de classificados às Unidades participantes deste concurso de transferência.

§ 1º - A FUVEST acolherá a inscrição somente de candidatos ao ingresso nos cursos da USP e que participam do concurso de transferência, conforme a relação constante do Anexo II desta Resolução.

§ 2º - A FUVEST será responsável pela divulgação, aos interessados, de todas as informações prévias e posteriores, relacionadas à etapa da Pré-seleção do concurso de transferência.

§ 3º - Para cobrir os custos referentes à Pré-seleção do concurso de transferência, a taxa de inscrição, a ser recolhida pelos candidatos à FUVEST, foi estipulada em R\$ 160,00.

Artigo 3º - Nos termos da Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, fica assegurado o direito de inscrição, no Processo de Transferência, com pagamento de 50% da taxa, aos candidatos, estudantes do curso superior, que percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados.

§ 1º - A concessão da redução de taxa prevista neste artigo está condicionada à apresentação pelo candidato de: (I) comprovante de renda ou (II) declaração, por escrito, da condição de desempregado.

§ 2º - Tendo em vista que a inscrição para o Processo de Transferência se fará por meio eletrônico, via internet, os documentos discriminados no § 1º deverão ser enviados à sede da FUVEST, situada nesta Capital, na Rua Alvarenga 1945/1951, Cidade Universitária, CEP 05509-004, São Paulo, para análise e consequente validação da inscrição.

§ 3º - O estudo das condições socioeconômicas dos candidatos será realizado pela SAS – Superintendência de Assistência Social da USP e os resultados homologados pela FUVEST.

§ 4º - Será eliminado do Processo de Transferência, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a qualquer tempo, o candidato que tenha obtido a redução do valor da taxa de inscrição de que trata este artigo, por meio fraudulento, através de documentos que não refletem a realidade dos fatos, redução embasada em falsa declaração ou por qualquer outro meio que evidencie má-fé.

II – Das Inscrições e Documentos Necessários

Artigo 4º - Podem se candidatar à transferência os alunos regularmente matriculados, no ano 2016, em cursos de graduação de qualquer instituição de ensino superior, inclusive da USP.

§ 1º - Os candidatos matriculados em cursos sequenciais estão desqualificados.

§ 2º - Poderão candidatar-se alunos que tiverem trancado sua matrícula no curso de origem, desde que no momento da futura transferência de sua matrícula para a USP comprovem estar regularmente matriculados naquela instituição de origem.

§ 3º - Os candidatos aprovados na Pré-seleção, que não apresentarem a documentação exigida pela Unidade, no respectivo edital de transferência, dentro do prazo estipulado, serão eliminados das provas de Seleção.

Artigo 5º - O candidato de outra nacionalidade, que não brasileira, deverá apresentar a cédula de identidade de estrangeiro emitida por autoridade brasileira que comprove sua condição, temporária ou não, de permanência no País.

Artigo 6º - O candidato deve indicar um único curso para transferência e declarar, no ato de inscrição, que tem conhecimento do respectivo edital da Unidade responsável pelo curso.

Parágrafo único - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de mudança de curso, qualquer que tenha sido o motivo.

III – Da Prova de Pré-seleção

Artigo 7º - O exame de Pré-seleção constará de prova que avaliará os conhecimentos do candidato nas várias matérias, no nível correspondente ao que é ministrado no ano inicial de cursos de graduação. Essa prova, independentemente do curso desejado pelo candidato, será constituída sempre de 80 (oitenta) questões, tipo teste de múltipla escolha, cada qual com cinco alternativas, sendo apenas uma correta.

Artigo 8º - As questões da prova de Pré-seleção incluirão assuntos de diversas matérias, conforme a área em que o curso está englobado. Os programas dessas matérias fazem parte do Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Para os candidatos aos cursos da área de Humanidades, serão apresentados 34 testes de Língua Portuguesa, 12 testes de Língua Inglesa e 34 testes de Conhecimentos sobre Cultura Contemporânea.

§ 2º - Para os candidatos aos cursos da área de Ciências Exatas, serão apresentados 24 testes de Língua Portuguesa, 12 testes de Língua Inglesa, 22 testes de Conhecimentos em Matemática e 22 testes de Conhecimentos em Física.

§ 3º - Para os candidatos aos cursos da área de Ciências Biológicas, serão apresentados 24 testes de Língua Portuguesa, 12 testes de Língua Inglesa, 22 testes de Conhecimentos em Genética e 22 testes de Conhecimentos em Bioquímica.

IV - Da Classificação e da Convocação para a segunda etapa da Seleção

Artigo 9º - A cada candidato será atribuída uma pontuação entre zero e oitenta, conforme o número de acertos na prova de Pré-seleção. De acordo com esta pontuação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

§ 1º - Será considerado inabilitado e desclassificado todo o candidato que obtiver pontuação nula em qualquer uma das matérias em que tiver sido avaliado, nos termos do art. 8º e seus parágrafos.

§ 2º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola de Engenharia de São Carlos que não obtiverem um mínimo de 50% do total dos pontos possíveis na prova da primeira etapa.

§ 3º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola Politécnica (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 30% dos 80 pontos possíveis na prova.

§ 4º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Instituto de Física (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 40% do total dos pontos possíveis nas provas de Conhecimentos em Matemática e Física.

§ 5º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Bacharelado em Matemática e Licenciatura em Matemática do Instituto de Matemática e Estatística (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 30% do total dos pontos possíveis na prova de Conhecimentos em Matemática.

§ 6º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Bacharelado em Matemática Aplicada e Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional do Instituto de Matemática e Estatística (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 50% do total dos pontos possíveis na prova de Conhecimentos em Matemática.

§ 7º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Bacharelado e Licenciatura em Química, do Instituto de Química (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 40% do total de pontos possíveis.

§ 8º - Serão desclassificados os candidatos às vagas de Geofísica, do Bacharelado em Astronomia e do Bacharelado em Meteorologia, do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas (São Paulo) que não obtiverem, no conjunto das provas de Conhecimentos em Física e Matemática, um mínimo de 30% dos pontos possíveis.

§ 9º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (Piracicaba) que não obtiverem um mínimo de 40% do total de pontos possíveis na prova da primeira etapa.

Artigo 10 - Entre os concorrentes a cada curso, serão convocados para a Seleção os habilitados e melhores classificados na primeira fase, à razão de 3 (três) candidatos por vaga disponível, exceção feita aos cursos de Artes Cênicas, Artes Visuais, Música (São Paulo) e Curso Superior do Audiovisual, da Escola de Comunicações e Artes, bem como o Curso de Música (Ribeirão Preto), da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, nos quais serão classificados, na primeira fase, 8 (oito) candidatos por vaga disponível.

§ 1º - Nos cursos em que a quantidade de candidatos habilitados não atingir a relação indicada neste artigo, serão convocados para a Seleção todos os candidatos habilitados.

§ 2º - Está assegurada a convocação, para cada um dos cursos que participam do processo de transferência, de todos

os habilitados que tiverem a mesma pontuação do último classificado.

V - Da segunda etapa da Seleção e da Matrícula dos aprovados

Artigo 11 - Na elaboração dos respectivos editais, as Unidades da USP, que participam do concurso de transferência, deverão privilegiar as suas especificidades para a seleção dos novos alunos que irão preencher as vagas disponíveis.

§ 1º - As Unidades poderão livremente estabelecer a documentação necessária para a Seleção, o número e a modalidade das provas, os critérios de aprovação, bem como seus programas, que poderão ou não ser relativos aos semestres anteriores àquele em que a vaga existe.

§ 2º - As Unidades também estabelecerão a regra sobre o aproveitamento, ou não, da pontuação obtida na Pré-seleção para compor a nota final, bem como, em caso positivo, do peso a ela atribuída.

§ 3º - Em observância ao § 2º do art. 78 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no exame de seleção, em caso de empate entre candidatos à transferência, o aluno da USP terá preferência sobre os de outras instituições de ensino superior.

Artigo 12 - A matrícula dos aprovados será efetuada no 2º semestre de 2016 ou no 1º semestre de 2017, conforme dispostas as vagas disponibilizadas pelas Unidades.

Artigo 13 - A aprovação nos exames de Seleção não dispensará o matriculado da análise da equivalência entre as disciplinas cursadas na escola de origem e as disciplinas do curso da USP, para efeito de adaptação curricular, nos termos do disposto no art. 79 do Regimento Geral da USP.

§ 1º - Se o ingressante tiver sido examinado, na Pré-seleção ou na Seleção do Exame de Transferência, em disciplina(s) específica(s) do curso da USP, a nota mínima 5 (cinco) na(s) referida(s) disciplina(s) servirá como prova de suficiência, ficando o aluno dispensado de cursá-la(s), a critério da Unidade.

§ 2º - Na(s) disciplina(s) que não tiverem sido objeto de prova, a Comissão de Graduação da Unidade receptora do aluno, ouvidos os Departamentos, poderá considerar existente a equivalência, ou exigir prova, com nota mínima de aprovação 5 (cinco), ou, em último caso, exigir que se curse(m) a(s) disciplina(s).

Artigo 14 - As vagas dos cursos de Bacharelado em História, Bacharelado em Ciências Sociais e Bacharelado em Filosofia, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas; dos cursos de Bacharelado em Física, Bacharelado em Física Computacional, Bacharelado em Ciências Físicas e Biomoleculares e Licenciatura em Ciências Exatas, do Instituto de Física de São Carlos; e do curso de Licenciatura em Ciências – modalidade semipresencial (EAD) da Pró-Reitoria de Graduação serão colocadas em exame de transferência diretamente nas Unidades, regendo-se as provas, por quanto dispuserem as Unidades, em edital próprio. A relação das vagas mencionadas consta do Anexo III.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO I

#### PROGRAMA DAS MATÉRIAS

#### LÍNGUA PORTUGUESA (HUMANAS, EXATAS, BIOLÓGICAS)

A prova de Língua Portuguesa visa avaliar as competências e as habilidades dos candidatos quanto à compreensão e à interpretação de textos diversos, bem como o domínio das normas da língua escrita padrão (cult).

As questões versarão sobre os diversos níveis de significação dos textos dados e sobre os seguintes tópicos gramaticais e discursivos da língua portuguesa.

1. Norma ortográfica.
2. Flexão nominal e verbal.
3. Emprego e colocação de pronomes.
4. Correlação dos tempos e modos verbais.
5. Concordância nominal e verbal.
6. Regência nominal e verbal.
7. Coesão e coerência textuais.
8. Recursos expressivos fônicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.
9. Aspectos da organização de textos de gêneros diversos.
10. Estrutura e formação de palavras.
11. Variação linguística do português.

#### LÍNGUA INGLESA (HUMANAS, EXATAS, BIOLÓGICAS)

- O exame tem por objetivo avaliar a capacidade de compreensão de textos autênticos em língua inglesa, cujo grau de dificuldade seja compatível com as exigências de compreensão da língua estrangeira em nível de graduação. Os textos abordarão temas variados da realidade política, acadêmica, econômica e cultural do mundo contemporâneo. Poderão ser utilizados textos científicos, literários, de divulgação, jornalísticos ou publicitários.

- As questões terão como meta principal medir a capacidade do candidato em inferir, estabelecer referências e promover relações entre textos e contextos, orações e frases. Nesse particular, serão prioritariamente tratados os aspectos gerais pertinentes ao tema, estrutura e propriedade dos textos. Nesse sentido, poderão ser formuladas questões a partir de expressões e frases que sejam relevantes para a compreensão do texto.

- Na medida de sua importância, para a compreensão dos textos, será exigido também o reconhecimento de vocabulário e de elementos gramaticais básicos.

#### CULTURA CONTEMPORÂNEA (HUMANAS)

1. A crise do sistema feudal e a emergência do capitalismo mercantil.

1.1. A ampliação dos horizontes físicos e mentais do homem europeu.

1.2. A geografia do capitalismo.

2. A primeira planetarização de atividades humanas.

2.1. A formação das monarquias absolutistas e do Estado Moderno.

2.2. A América portuguesa na construção do sistema colonial da era moderna.

2.3. Os Núcleos de ocupação e a marcha da colonização no Brasil.

3. A grande crise de paradigmas: reforma e renascimento.

4. A crise do Antigo Regime.

4.1. Nações e construção dos Estados nacionais.

4.2. Brasil no contexto da independência dos Estados latino-americanos.

5. A Revolução industrial e o triunfo da sociedade de classes.

5.1. Competição capitalista e imperialismo.

5.2. Apogeu e crise da sociedade escravista no Brasil.

5.3. Estradas e ferrovias na formação do território brasileiro.

6. A burguesia conquista o mundo.

6.1. O império do progresso: os Estados Unidos da América.

6.2. O Brasil: da monarquia à República.

6.3. O limiar da industrialização no Brasil.

7. A primeira Guerra Mundial e o fim da era das certezas.

7.1. Crises, revoluções e totalitarismos na Europa.

7.2. O Brasil da hegemonia cafeeira.

7.3. A Modernização da rede urbana brasileira.

8. Da paz armada à Segunda Grande Guerra.

8.1. A nova ordem mundial e a grande crise econômica.

8.2. A formação das metrópoles brasileiras.

8.3. O Estado e nação no Brasil de Getúlio Vargas.

9. A guerra fria e a competição entre superpotências.

9.1. Descolonização, competição tecnológica e terceiro-mundismo.

9.2. Desenvolvimentismo e autoritarismo na América Latina.

9.3. Industrialização e modernização da agricultura no Brasil.